JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2541
03 DE MARçO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA 3

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023. 3

TERMO DE RATIFICAÇÃO 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4

PARECER Nº 002/2026 - CME 4

PORTARIA Nº 1034, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 5

PORTARIA Nº 1035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 5

PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE MARÇO DE 2026 6

PORTARIA Nº. 190, DE 03 DE MARÇO DE 2026 6

PORTARIA Nº. 191, DE 03 DE MARÇO DE 2026 7

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 7

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 BOLSA ATLETA 2026 7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 26

DECRETO Nº086/2026 26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2026 27

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2026 27

PORTARIA Nº154/2026 28

PORTARIA Nº173/2026 29

PORTARIA Nº174/2026 29

PORTARIA Nº181/2026 30

PORTARIA Nº183/2026 30

PORTARIA Nº184/2026 31

PORTARIA Nº185/2026 31

PORTARIA Nº186/2026 32

PORTARIA Nº187/2026 33

PORTARIA Nº188/2026 33

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 34

DECRETO N°. 82/2026 34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2026 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 02/2026 35

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 36

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026. 36

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026. 37

TERMO DE APOSTILAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 38

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPORÃ 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026-CMI 39

SAMAE 40

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 41

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

Processo Administrativo do Protocolo Nº 1147/2026

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 considerando ser a APMIF a entidade única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações em c/c Lei Federal nº 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br.

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã (PR), 23 de Fevereiro de 2026.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 535af34b-1145-40f2-9782-93ec2411b206

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Processo Administrativo do Protocolo Nº 1147/2026

PARTES: Município de Ibiporã e APMIF DE IBIPORÃ - PR. OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL DO REPASSE: R$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 07/03/26 À 06/03/27.

Ibiporã (PR), 03 de março de 2026.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 37a9d013-a822-4503-aae7-01883b4a8ca6

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023

3ºADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

Processo Administrativo de Protocolo Nº 1147/2026

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, do art. 26, “caput” da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de COLABORAÇÃO com a entidade APMIF, com repasses de recursos próprios oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R$ 255.740,00, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2026.

Ibiporã - PR, 03 de março de 2026.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 3ae17a8b-9fd9-4741-a47c-f809759725a1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002/2026 - CME

Parecer nº02/2026 – CME Ibiporã, 03 de março de 2026.

Assunto: Análise e manifestação sobre a Instrução Normativa nº 02/2026, que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação Escolar Municipal da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da Instrução Normativa nº 02, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual institui e regulamenta o Sistema de Avaliação Escolar Municipal da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

A referida normativa estabelece diretrizes para a organização da avaliação processual e contínua da aprendizagem, contemplando avaliações diagnósticas, formativas e trimestrais, bem como ações estruturadas de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A proposta normativa encontra-se fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo da Rede Municipal de Ensino, nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e nas normativas municipais correlatas, assegurando alinhamento técnico-pedagógico e respaldo legal às práticas avaliativas instituídas.

Destaca-se que o Sistema de Avaliação Escolar Municipal apresenta caráter pedagógico, diagnóstico e formativo, priorizando o acompanhamento da trajetória de aprendizagem dos estudantes, a análise sistemática de indicadores educacionais e a implementação de estratégias de intervenção com foco na superação das defasagens identificadas.

O documento regulamenta, de forma clara e detalhada, a organização das Avaliações Diagnósticas e Formativas na Educação Infantil, respeitando seu caráter qualitativo e não classificatório; os procedimentos avaliativos no Ensino Fundamental, incluindo Avaliação Diagnóstica Inicial, Avaliações Formativas, Avaliação Trimestral e Recuperação Trimestral; os critérios específicos para a avaliação da Educação de Jovens e Adultos – EJA; as diretrizes para a avaliação inclusiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo equidade e respeito às especificidades individuais; bem como a institucionalização das ações de recomposição das aprendizagens como política estruturante da Rede Municipal de Ensino.

A análise do Colegiado evidencia coerência entre objetivos, fundamentos legais, organização metodológica e instrumentos avaliativos propostos, bem como clareza na definição de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras e dos docentes.

O Conselho reconhece que a implementação do Sistema de Avaliação Escolar Municipal representa importante avanço na consolidação de uma

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

cultura de monitoramento pedagógico, uso de evidências educacionais e fortalecimento das práticas de recomposição das aprendizagens, contribuindo para a garantia do direito à educação com qualidade, equidade e inclusão.

Diante do exposto, e considerando a relevância pedagógica e o interesse público envolvido, o Conselho Municipal de Educação de Ibiporã manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Instrução Normativa nº 02/2026, que institui o Sistema de Avaliação Escolar Municipal da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Atenciosamente,

Vanessa Cipriano Dias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 37d54dfc-0cb5-4e03-8117-990ef58f2e6f

PORTARIA Nº 1034, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006,

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei municipal nº. 2.600/2013;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo 38093/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a partir de **06 de novembro de 2025**, o servidor **RENATO RODRIGUES DAS FLORES**, matrícula 4361-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Secretário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL ALICE ROMA BOTTI SCHMITT, E M PROFA-EF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 5a736292-2c3f-4800-b236-6b5c60556369

PORTARIA Nº 1035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei municipal nº. 2.600/2013,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo 40543/2025

RESOLVE:

Art.1º. Designar a partir de **13 de novembro de 2025**, a servidora **GISELE TOMITA BRUNELI SANTOS, matrícula 3443-1**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Secretário Escolar do COMPLEXO EDUC. MUN. PROF. IVANILDES GONÇALVES NALIN - ENSINO INF. E FUNDAMENTAL.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº. 184/2021, de 09/03/2021, que nomeou para o cargo a servidora Karina Cristina de Oliveira Vassoler**.

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 82566a1a-87ef-45f0-8dae-322d6c7c3492

PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Débora Caroline e Silva Gomes Rodrigues, matrículas 3703-1 e 4328-1, Tatiani Batista dos Santos, matrícula 4287-1, Lucas Giovane Iwanchechen, matrícula 3503-1 e Luana Kelly Camargo Lino, matrícula 5048-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno **P.H.G.I.** (27/05/2017) que ocorrerá na Escola Municipal Profa. Helena Hatsue Kakitani.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretario da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 9bd30d30-d7ba-489e-92d8-6628beea9383

PORTARIA Nº. 190, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Débora Caroline e Silva Gomes Rodrigues, matrículas 3703-1 e 4328-1, Tatiani Batista dos Santos, matrícula 4287-1, Lucas Giovane Iwanchechen, matrícula 3503-1 e Luana Kelly Camargo Lino, matrícula 5048-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno **J.D.S.G.** (15/08/2016) que ocorrerá na Escola Municipal Profa. Helena Hatsue Kakitani.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretario da Educação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: f752078b-7382-461b-b8d9-31a266d1bdea

PORTARIA Nº. 191, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Aline Fontoura da Silva Moreno, matrículas 3386-1 e 3846-1, Ingrid Batista da Silva, matrículas 3737-1 e 4290-1, Irma dos Santos Gonzaga Cadedo, matrículas 1728-1 e 3427-1 e Leticia Barbieri Martins, matrícula 4149-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de RECLASSIFICAÇÃO da aluna **V.E.C.C.** (D.N.: 25/04/2015) que ocorrerá na Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretario da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: ea8ad4c0-95ab-424c-81e8-70acbb7f26e5

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 BOLSA ATLETA 2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 BOLSA ATLETA 2026

“PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IBIPORÃ”

O Município de Ibiporã, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER, no uso

de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta e Auxílio Financeiro Mensal para atletas de modalidades federadas, não federadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1JUSTIFICATIVA

1.1 A proposta de implementação de um chamamento público para a concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal visa atender à necessidade de apoio à formação e desenvolvimento de atletas, com o objetivo de promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social, saúde e integração comunitária. O incentivo financeiro à prática esportiva permite a inclusão de mais jovens em atividades saudáveis, melhorando a qualidade de vida e combatendo fatores como sedentarismo e vulnerabilidade social. A concessão de bolsas e auxílio mensal tem o intuito de identificar e apoiar jovens atletas que se destacam em suas modalidades, proporcionando as condições necessárias para o aprimoramento técnico, treinamento e participação em competições regionais, estaduais e nacionais. O apoio financeiro aos atletas contribui para o fortalecimento de uma cultura esportiva no município, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novos talentos, além de proporcionar aos atletas

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

melhores oportunidades no cenário esportivo. Muitos atletas locais enfrentam dificuldades financeiras para continuar sua trajetória esportiva, o que pode comprometer seu desempenho e evolução. A Bolsa Atleta e o Auxílio Financeiro Mensal serão fundamentais para que esses esportistas possam se dedicar de diferentes classes sociais tenham a oportunidade de alcançar seus sonhos e contribuir para o desenvolvimento da comunidade. O chamamento público visa atender a essa demanda e criar condições para que todos os atletas, independentemente de sua origem, possam ter acesso a recursos

que viabilizem seu crescimento no esporte. Portanto, trata-se de uma política pública de incentivo ao esporte, com foco na descoberta e valorização dos talentos locais, no estímulo à saúde e bem-estar da população, e na criação de um ciclo positivo para o desenvolvimento social e esportivo de Ibiporã.

2DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, na pessoa do Secretário Municipal de Esportes Sr. Cláudio Marcos Gozzo.

2.2 O objetivo é selecionar atletas para concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal em 2026 por meio de transferências de recursos à pessoas física com base no art. 8º da Lei nº 3.283/2023 e no Decreto nº 058/2025 o qual prevê a possibilidade de:

a) até 50 (cinquenta) bolsas mensais

b)**auxilio de até 02 salários mínimos nacional vigente.**

2.3 Para efeito do disposto neste edital, as modalidades esportivas contempladas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, modalidades as quais o município dispute jogos oficiais do Estado ou modalidades de interesse público do município de Ibiporã.

3DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 A Lei Municipal nº 2722/2014, contempla o procedimento de chamamento público no Município e define princípios de isonomia, publicidade e objetividade na seleção.

3.2 Seleção de beneficiários (atletas) para fins de auxílio financeiro, com base no Art. 4º,

§2º, da Lei 3.283/2023 que autoriza o Executivo Municipal a criar o IBIPORÃ + ESPORTES - Programa Municipal de Apoio ao Esporte, Recreação e Lazer de Ibiporã e dá outras providências.

4OBJETO E FINALIDADE

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Ibiporã + Esportes”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano municipal de apoio ao esporte, recreação e lazer de Ibiporã.

4.2 Não se trata de contratação de serviços, uma vez que a “Bolsa Atleta” é um mecanismo de fomento e incentivo que não gera vínculos trabalhistas nem prestação de

serviços à Administração.

5DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

5.1 Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados nos anos de 2025 e 2026, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação vinculada a modalidade, tornando os atletas aptos a pleitear o benefício, os eventos validos serão somente aqueles discriminados em lista disponibilizada.

5.2 Os candidatos podem adicionar até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

5.3 São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundario de uma mesma competição e competições máster ou similares.

6DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 A Bolsa-Atleta e o Auxílio Financeiro Mensal terão duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

ou instrumento equivalente, e poderão ser prorrogados por igual periodo, conforme estabelece o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 58/2025 desde que:

I Haja disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II O(a) beneficiário(a) permaneça atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital;

IIISeja comprovada a regular participação do(a) atleta em treinamentos, competições e demais atividades relacionadas à modalidade esportiva;

IVNão haja pendências quanto à prestação de contas, quando exigida;

V Haja manifestação favorável da Comissão de Avaliação ou do órgão gestor do programa.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação não constitui direito adquirido do (a) beneficiário (a), estando condicionada à análise administrativa e ao interesse público devidamente justificados.

6.2 Será publicada, semestralmente, no Portal da Transparência e site do município a relação dos Atletas contemplados com a Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro.

7DA PERIODICIDADE

7.1 O número de parcelas está vinculado ao tempo necessário à execução dos procedimentos e encaminhamentos indispensáveis à realização do repasse do certame.

7.2Serão oferecidos os seguintes benefícios:

a) até 50 Bolsas-Atletas Mensais: para atletas das categorias de base, com o objetivo de apoiar seu desenvolvimento e treinamento.

b) Auxílio Financeiro Mensal para as modalidades esportivas, conforme a necessidade, para execução de projetos e competições.

8CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL

8.1 A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizadapela Comissão de Avaliação e Apoio ao Atleta.

8.2 Para fins de concessão do benefício para o ano de 2026, serão fixados os seguintes valores e critérios:

I. Até 50 Bolsas-Atletas mensais no valor de até 537,50 (Quinhentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos).
II. Auxílio Financeiro Mensal no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.

8.3 A indicação do atleta caberá a Comissão Técnica das modalidades esportivas oferecidas pelo Município de Ibiporã.

8.4 Caracteriza-se como atleta aquele praticante de modalidade esportiva desenvolvida pelo Município de Ibiporã, bem como, o praticante de modalidades esportivas, não ofertados, porém, que recebe apoio institucional para representar o Município de Ibiporã.

8.5 O atleta deve estar em plena atividade esportiva e participar regularmente das atividades e treinamentos.

8.6O atleta deve ter domicílio em Ibiporã ou Região Metropolitana.

8.7A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer solicitará periodicamente relatórios das respectivas Comissões Técnicas, acerca dos desempenhos dos atletas para a manutenção dos benefícios.

8.8 O parecer da respectiva Comissão, será encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e posteriormente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, com parecer para o devido deferimento.

8.9 O atleta que sofrer quaisquer sanções no âmbito Cível, Criminal ou Esportivo, poderá ter o respectivo auxílio financeiro suspenso ou cancelado.

8.10 O atleta deverá comprometer-se a representar, com exclusividade, o Município de Ibiporã, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação E Lazer.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

8.10.1 Destinada aos atletas e paratletas nascidos a partir 2009 que fazem parte dos projetos esportivos de formação esportiva, nos termos do regimento.

8.11 Estar vinculado a projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

8.12Esteja em plena atividade esportiva.

8.13 Esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado.

8.14 Apresente plano de treinamento com a especificação dos objetivos, das ações, dos horários, dos dias de treinamento e das demais informações necessárias, o qual será analisado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

8.14.1 Estar regularmente cumprindo o calendário oficial de competições do ano vigente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

8.15 Estar em dia com a prestação de conta em caso de recebimento de benefícios anteriores. Caso o beneficiário da bolsa atleta e auxílio financeiro deixe de atender a algum dos requisitos previstos no edital durante o período em que estiver recebendo o benefício, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal De Esportes, Recreação e Lazer - SERLA, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, em caso de cancelamento de ofício pela Comissão de Análise e Acompanhamento, cabe pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado à Comissão para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o comunicado do cancelamento.

8.16 Não possuir contrato profissional vigente com entidade de prática desportiva, nos termos do Decreto Municipal nº 058/2025, devendo apresentar declaração específica sob as penas da lei.

9TABELA 1 - QUANTIDADE DE BOLSAS POR MODALIDADE ESPORTIVA.

Modalidade	Bolsa Atleta	Auxílio Financeiro
Atletismo	4	4
Futsal	3	17
Ginastica Rítmica	8	2
Handebol	4	2
Judô	5	5
Karatê	6	1
Tiro com Arco	5	2
Voleibol	11	5
Outros	3	5
Paralímpico	1	1
Total	50	44

9.1 Os quantitativos indicados na tabela acima poderão ser ajustados entre as modalidades, respeitando-se o total geral previsto.

9.2 Para o enquadramento e classificação do atleta na modalidade constante na tabela acima, serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO e

encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade que possui parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, o técnico do atleta dará ciência e aprovação.

9.3 Serão contemplados os (as) atletas que obtiverem as maiores pontuações e que cumprirem os requisitos exigidos para a concessão do benefício na respectiva categoria.

9.4 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ou auxílio financeiro ao mesmo atleta, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias. A apresentação de mais de uma solicitação implicará sua desclassificação do pleito.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

10DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

10.1 As inscrições dos atletas candidatos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico

10.2 https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, que estará disponível a partir das 08h do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 00h do dia 03 de março de 2026.

10.3 O Atleta candidato poderá incluir no máximo 5 (cinco) eventos esportivos na formação do currículo esportivo que totalizará a pontuação utilizada na sua classificação.

10.4Os eventos deverão ser exclusivamente da modalidade esportiva solicitada.

10.5 A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer não é responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

10.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta, e sua respectiva entidade esportiva ou técnico, dispondo a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

10.7 Somente os atletas com inscrição on-line confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados aptos.

10.8 É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito. O atleta inscrito ou seu representante legal poderão solicitar informações a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a qualquer tempo, por meio do telefone (43) 3178-8459 para acompanhamento do pleito.

10.9 Os documentos poderão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 17h:00min ou por meio do protocolo eletrônico: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

11ETAPA DE INSCRIÇÃO

11.1 O candidato deverá enviar, pessoalmente ou via protocolo on-line, https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno os documentos indicados nos itens 12 e 13, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.

12FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

5 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

13DOCUMENTAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

13.1 Tabela de documentações a serem apresentadas:

13.2 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem observar os modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, devendo conter obrigatoriamente todas as informações exigidas nos respectivos modelos.

1 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (APENAS PARA ATLETA MENOR).
2 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA.
3 ASSINATURAS DO ATLETA e RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DE ATLETA MENOR.CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA).

13.3 A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio causado via protocolo que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição via Whatsapp por meio do nº (43) 3178-8459.

13.4 A documentação apresentada pelo atleta inscrito será submetida à análise da Comissão Avaliadora e, uma vez verificada sua regularidade e conformidade com as exigências deste Edital, o candidato será declarado apto, habilitando-se à concorrência ao benefício.

13.5 Verificada a existência de erro, inconsistência, divergência de informações, ilegibilidade ou ausência de documentos exigidos, o requerimento do atleta inscrito será indeferido, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital.

14DAS AVALIAÇÕES

14.1 A apreciação e o julgamento das inscrições, quanto à documentação e às propostas apresentadas, competem à **Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta**, instituída nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 058/2025, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação;

II - As convocações previstas serão feitas por e-mail ou por meio do Whatzapp oficial da Secretaria de Esportes por meio do tel. (43) 3178-8459.

15CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I Preferência para atletas que não recebem qualquer tipo de benefício na área esportiva;-Atleta melhor classificado em competição com maior peso classificatório;

II - Atleta com maior índice técnico de participação e competência (Modalidades Coletivas);

III - Em caso de empate na categoria estudantil a vaga será do candidato com menor idade;

IV- Em caso de empate na categoria estadual e nacional a vaga será do candidato com maior idade.

16MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

16.1Atletismo;

16.2Basquetebol;

16.3Futsal;

16.4Ginastica Rítmica;

16.5Handebol;

16.6Judô;

16.7Karatê;

16.8Futebol;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

16.9Tiro com Arco;

16.10Voleibol;

16.11Xadrez;

16.12Paraolímpico

16.13(outras modalidades: reserva técnica).

17DO RESULTADO FINAL

17.1 Deferida à concessão aos Atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esportes e serão publicados os nomes dos atletas no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.

17.2 A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer disponibilizará a lista dos contemplados via Jornal Oficial do Município.

17.3 O Termo de Adesão deverá ser preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) e enviado para a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

17.4 Os efeitos financeiros decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta terão início no mês da assinatura do respectivo Termo de Adesão, pelo beneficiário ou por seu representante

legal, quando for o caso.

17.5 Somente serão considerados atletas bolsistas os candidatos contemplados que apresentarem o Termo de Adesão devidamente assinado dentro do prazo regulamentar previsto neste Edital.

17.6 O não cumprimento da exigência de assinatura do Termo de Adesão ou da observância dos prazos fixados neste Edital acarretará o indeferimento do pedido.

17.7 Havendo Bolsas-Atleta remanescentes, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer poderá, a seu critério e de forma motivada, destiná-las a outras modalidades, conforme as disposições deste Edital.

18DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

18.1 Após o deferimento do pedido, o atleta ou seu representante legal deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, mediante solicitação fundamentada da parte interessada.

18.2 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

19DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O beneficiário deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela da bolsa, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 058/2025.

19.2 A prestação de contas deverá conter:

I– Relatório circunstanciado das atividades esportivas desenvolvidas no período;

II – Documentos comprobatórios da participação em competições e eventos;

III – Comprovantes de despesas vinculadas à finalidade do benefício, quando exigido; IV

– Declaração de manutenção dos requisitos de elegibilidade

19.3 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

19.4 Constatada irregularidade insanável ou desvio de finalidade, poderá ser determinado o ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis:

19.5 A prestação de contas seguirá os parâmetros estabelecidos pelo art. 7°, § 2º, e pelo art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.283/2023

20FASE RECURSAL

20.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado final.

20.2 Caberá à Comissão Técnica de Avaliação, responder os recursos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

20.3 O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 16h:30min ou por meio do protocolo eletrônico: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno.

20.4 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo.

20.5 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.

21DO CRONOGRAMA E PRAZOS:

	Deferidos.
	Assinatura do termo.
08/09/2026 a 18/09/2026	Envio de documentos de prestação de contas.

21.1 O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado por motivo de interesse público, mediante decisão devidamente motivada, formalizada por meio de Retificação do Edital, a ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibiporã. Parágrafo único. As comunicações por outros meios, inclusive redes sociais ou aplicativos de mensagens, terão caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial

22CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E RESSARCIMENTO

22.1 Verificada qualquer irregularidade ou descumprimento das normas previstas neste Edital, o beneficiário será notificado para apresentação de esclarecimentos. Persistindo a irregularidade, o atleta será desligado do programa, permanecendo obrigatória a restituição dos valores recebidos.

23DA SUSPENSÃO

23.1Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta:

I-Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

II-Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

III-O não comparecimento, sem justificativa aceita, às atividades ou ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes constituirá infração às disposições deste Edital;

IV-Em casos de infrações previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

V- Apresentar rendimento escolar insatisfatório, com nota inferior à média escolar em 3 (três) ou mais disciplinas, durante 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no âmbito da Bolsa-Atleta Estudantil, entre outras situações previstas neste Edital.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

VI-Em caso de suspensão, os valores correspondentes ao (s) mês (es) suspenso (s) não serão pagos retroativamente, sendo a retomada do pagamento condicionada à comprovação do atendimento aos critérios de seleção previstos para a Bolsa-Atleta.

24DA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS BENEFICIÁRIOS

24.1 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o atleta beneficiário poderá ser substituído por outro atleta que atenda a todos os requisitos previstos neste Edital e

que satisfaça os critérios de desempenho e habilitação exigidos.

24.2 Asubstituiçãopoderáocorrer,entreoutrashipóteses,noscasosde:

a) incapacidade física ou lesão comprovada por laudo médico que impeça a continuidade da prática esportiva pelo atleta titular;

b)desligamento formal do programa ou desinteresse manifestado pelo atleta titular;

c) outros motivos de força maior, devidamente comprovados e analisados pela comissão responsável do Programa Bolsa-Atleta.

24.3 A solicitação de substituição deverá ser formalizada pelo atleta titular ou por sua entidade de prática desportiva, acompanhada de documentos que comprovem a exceção alegada, em prazo definido pelo órgão gestor do programa.

24.4 A aprovação da substituição dependerá de ato motivado da autoridade competente, observando os princípios e critérios deste Edital, bem como a disponibilidade orçamentária para a concessão da bolsa ao atleta substituto.

24.5 O atleta substituto assumirá os compromissos e obrigações previstas no presente Edital, devendo apresentar toda documentação exigida para habilitação e comprovação de requisitos.

24.6 O deferimento da substituição não caracteriza direito subjetivo à concessão do benefício, permanecendo sujeito à análise e conveniência da Administração Pública.

25DO CANCELAMENTO

25.1Será desligado do Programa o bolsista que:

I-Representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município;

II-Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;

III- Recusar sem justificativa participar das competições, eventos, treinamentos e reuniões, quando convocados pela Secretaria Municipal de Esportes;

IV-Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

V-Ser condenado por uso de doping;

VI-Descumprir as obrigações prevista neste edital;

VII- Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa Atleta estudantil;

VIII- Utilizar documentação ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;

IX- Em caso de não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs), o atleta ou a entidade de prática desportiva à qual esteja vinculado deverá protocolar pedido de cancelamento do benefício da Bolsa-Atleta ou da Bolsa-Técnico, conforme

aplicável, ou apresentar justificativa formal devidamente fundamentada, para análise da Secretaria Municipal competente.

X- A não apresentação de justificativa para o cancelamento do benefício, ou a sua rejeição pela autoridade competente, implicará a suspensão temporária do atleta de participação em processo seletivo congênere pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

XI- A análise das justificativas será realizada pela: Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

26DO RECEBIMENTO

26.1O benefício recebido não tem caráter salarial.

26.2 A concessão da Bolsa-Atleta não estabelece vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza laboral entre o beneficiário e a Prefeitura de Ibiporã, nem com a entidade de prática desportiva à qual esteja vinculado.

26.3 A Bolsa-Atleta possui natureza de incentivo financeiro, não se caracterizando como verba de subsistência, sendo destinada exclusivamente ao custeio e à manutenção das atividades esportivas do beneficiário.

26.4 A Administração Pública poderá suspender, a qualquer tempo, a concessão da Bolsa-Atleta, mediante decisão fundamentada e por razões de interesse público ou necessidade administrativa, observados os princípios da legalidade, motivação e devido processo administrativo.

26.5 A concessão da Bolsa-Atleta poderá ser suspensa ou cancelada na hipótese de o atleta interromper suas atividades esportivas ou deixar de cumprir os requisitos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável.

27DA CONTRA PARTIDA

27.1 Pelo período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, o atleta, em contrapartida, deverá autorizar e se responsabilizar pelas medidas e obrigações listadas a seguir, sob risco de desligamento do programa em caso de descumprimento:

a) O uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais, utilizará uniformes que representem o Município de Ibiporã, e em demais matérias de divulgação e marketing.

b) Divulgará em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando

as premiações, objetivos e pódios conquistados, e deverá utilizar a camiseta do tema alusivo ao programa “Bolsa Atleta”.

28DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

28.1 A renovação da Bolsa Atleta não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à publicação de novo edital e ao cumprimento, pelo (a) atleta, de todos os requisitos previstos nesta norma.

28.2 Poderá pleitear a renovação o(a) atleta que:

I– Tenha sido contemplado (a) na edição imediatamente anterior do Programa Bolsa Atleta;

II– Comprove a manutenção de atividade esportiva regular;

III – Apresente resultados esportivos compatíveis com a categoria pleiteada;

IV– Esteja adimplente quanto às obrigações assumidas no período anterior, inclusive quanto à prestação de contas, quando exigida.

28.3 O pedido de renovação deverá ser formalizado dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante atualização cadastral e envio da documentação comprobatória por meio do sistema eletrônico oficial.

28.4 A concessão da renovação ficará sujeita à análise técnica e à disponibilidade orçamentária, não gerando direito adquirido à continuidade do benefício.

28.5 O descumprimento de quaisquer requisitos ou a perda do prazo implicará o indeferimento do pedido de renovação.

29PRÉ-REQUISITO PARA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA:

29.1Idade mínima de 6 anos e máxima de 17 anos; anos completos no ano do repasse;

29.2 Estar vinculado a projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer;

29.3Estar em plena atividade esportiva;

29.4Estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

29.5Residir em Ibiporã, ou em sua região metropolitana;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

29.6 Apresenta plano de treinamento contendo as especificações dos objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;

29.7Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

30PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO FINANCEIRO:

30.1Idade mínima de 18 anos completos no ano do repasse;

30.2Esteja treinando para competições estaduais oficiais;

30.3Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);

30.4Resida em Ibiporã, ou em sua região;

30.5 Apresenta plano de treinamento contendo especificações dos objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;

30.6Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

31CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO

31.1Tabela de avaliação

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO	**SIM**	**NÃO**
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Possui termo de indicação técnica?	50	Zero
Participou dos Jogos Oficiais do Estado?	80	Zero
Recebe Patrocínio?	Zero	50
Recebe Bolsa Atleta do Poder Público Estadual ou Federal?	Zero	50

Eventos esportivos ou paradesportivos Municipais realizados ou com apoio da Secretaria Municipal de Esportes, RecreaçãoeLazerreferentea modalidade esportiva pleiteada.	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Competição Regional ou Estadual (representando Ibiporã).	150	140	130	120	100	90	80	60	50
Jogos Abertos (representando outro município) (fase regional).	150	140	130	120	100	90	80	60	50
Jogos Abertos (representando outro município) (fase final).	180	170	160	150	140	130	120	110	100

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados pela Federação Parananense da modalidade esportiva (representando outro município).	180	170	160	150	140	130	120	110	100
Jogos da juventude do paraná (representando outro município) – JOJUPS (fase regional).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (representando outro município) – JOJUPS (fase macro regional).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (representando outro município) – JOJUPS (fase final).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (representando I biporã) JOJUPS (fase regional).	250	190	180	170	160	150	140	130	110

(representando o município de Ibiporã).									
Campeonato Nacional ou provas ou eventos internacionais (representando Ibiporã).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos Abertos do Paraná (representando Ibiporã) J A P S / (PARAJAPs) (fase regional).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos da Juventudedo Paraná (representando ibiporã) JOJUPS (fase final).	400	360	340	320	300	280	260	240	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivos Homologados (Nacionais Confederações Das Modalidades).	400	360	340	320	300	280	260	240	200
Campeonato Sul-Americano.	600	580	540	500	460	420	380	320	300

31.2 Participação na competição, sem atingir classificação até a 8ª colocação ou pontuação mínima exigida.

31.3 Podem ser adicionados até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

31.4 São válidas, para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional, apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em níveis secundários de uma mesma competição, nem em competições máster ou similares.

32DA GUARDA E DO TRATAMENTO DE DADOS

32.1 Os documentos apresentados pelos candidatos contemplados e não contemplados

permanecerão arquivados pelo prazo mínimo necessário ao encerramento definitivo do procedimento administrativo, incluindo eventuais fases recursais e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, observada a tabela de temporalidade documental do Município.

32.2 . O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo realizado exclusivamente para fins de execução do presente Edital e cumprimento de obrigação legal.

32.3 Após o decurso do prazo legal de guarda, os documentos físicos poderão ser descartados de forma segura, e os documentos digitais eliminados mediante procedimento que assegure a proteção das informações.

33DO DOMICÍLIO DOS BENEFICIÁRIOS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

33.1 Para fins de concessão da Bolsa Atleta, será exigido que o(a) candidato(a) possua domicílio no Município de Ibiporã, devendo tal condição ser devidamente comprovada por meio de documentação hábil, nos termos estabelecidos neste Edital.

33.2 Considera-se domicílio, para os fins deste Programa, a residência fixa e habitual no Município, comprovada por documento ofícial atualizado.

33.3 Na hipótese de não preenchimento integral das vagas disponibilizadas exclusivamente por atletas domiciliados em Ibiporã, as vagas remanescentes poderão, a critéio da Comissão de Avaliação e conforme disponibilidade orçamentária, ser destinadas a atletas residentes nos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Ibiporã.

33.4 A redistribuição das vagas remanescentes observará os mesmos critérios técnicos, classificatórios e de desempenho estabelecidos neste Edital, garantindo-se a isonomia e a transparência do processo seletivo.

34DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, mediante decisão

fundamentada, observando-se a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 3.283/2023 e o Decreto nº 058/2025.

34.2As decisões administrativas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

34.3 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.4 Os custos decorrentes da execução deste Edital serão atendidos conforme as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no âmbito do exercício financeiro de 2026.

34.5 A participação no Programa Bolsa Atleta não constituirá vínculo empregatício com o Município de Ibiporã, e/ou instituição esportiva vinculada ao atleta nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

34.6Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e a prática de esportes.

34.7Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, seus responsáveis legais, pelo qual o candidato cederá ao Município de Ibiporã os direitos de uso de sua imagem e voz para fins de divulgação em propagandas e materiais promocionais do Governo, em quaisquer mídias produzidas (impressa, eletrônica, digital ou funcional; auditiva, visual ou audiovisual; internas ou externas), durante todo o período de participação no Programa. O Termo prevê a renúncia de qualquer remuneração em razão da utilização da imagem e voz, assim como o compromisso de utilizar a logomarca do Município de Ibiporã em seu uniforme e de participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação E Lazer.

34.8 O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso acarretará a suspensão e/ou cancelamento da bolsa e possível devolução dos valores recebidos.

34.9 Os atletas interessados em concorrer a bolsa devem verificar se atendem a todos os pré- requisitos determinados em Lei para a sua categoria.

34.10Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esportes, segundoas disposições contidas nas Leis nº 2744/2014 e 3.283/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

34.11 Nos casos em que o presente Edital do Programa Bolsa Atleta for omisso quanto aos critérios de avaliação, classificação, concessão, renovação, suspensão ou cancelamento do benefício, a Comissão de Avaliação observará, subsidiariamente:

I Os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

IIA legislação federal aplicável ao Programa Bolsa Atleta, em especial a Lei nº 10.891, bem como suas alterações e regulamentações vigentes;

III As normas complementares expedidas pelo órgão gestor do programa, desde que não contrariem as disposições deste Edital;

IV Os critérios técnicos e objetivos relacionados ao mérito esportivo, desempenho comprovado, regularidade da prática esportiva e disponibilidade

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

orçamentária;

V A analogia com disposições expressamente previstas neste Edital para situações semelhantes.

Parágrafo Primeiro. A decisão fundamentada acerca dos casos omissos caberá à Comissão de Avaliação, devendo ser devidamente motivada e registrada em ata.

Parágrafo Segundo. Persistindo dúvida interpretativa relevante, a matéria poderá ser submetida à autoridade superior competente para deliberação final.

Ibiporã, 03 de março de 2026.

Claudio Marcos Gozzo Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura Municipal de Ibiporã

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail: esportes@ibipora.pr.gov.br

Favor marcar com X a opção desejada

	Bolsa Atleta		Auxílio Financeiro

Eu,_,

indico o (a) atleta , portador do Rg. Nº e CPF_, para concorrer ao programa acima indicado, conforme documentação anexa, estando ambos cientes e de acordo das obrigações advindas do mencionado programa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

CREF		**CPF**		**RG**	

Modalidade		**Naipe**		**Masculino**		**Feminino**	

Ibiporã, de de 2026.
Assinatura do (a) Técnico (a)

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail: esportes@ibipora.pr.gov.br

Dados Cadastrais do (a) Atleta

Ibiporã, de de 2026.
Assinatura do (a) Técnico (a)

Inserir a logomarca do Conselho

Nome completo do beneficiário	

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Modalidade											
Data de Nascimento											
CPF					**RG**						
Nome do responsável pela avaliação											
Período avaliativo											
Frequência de Treinamento		**Ótimo**		**Bom**		**Regular**					
Desempenho Técnico		**Ótimo**		**Bom**		**Regular**					
Aspecto Comportamental		**Ótimo**		**Bom**		**Regular**					
Rol de competições em disputa no período avaliado											
Rol de competições previstas no período avaliado											
Desempenho Escolar no período avaliado											
Parecer Técnico do (a) Avaliador (a)											
Ibiporã/PR, / /					**Nome e Assinatura do (a) Avaliador (a)**						

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR – Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail: esportes@ibipora.pr.gov.br

Dados Cadastrais do (a) Atleta

Nome completo	
Modalidade	
Técnico (a)	

Dias e Horários dos Treinamentos do (a) Atleta

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Quinta-feira	
Sexta-feira	
Ibiporã, de de 2026.	
Assinatura do (a) Técnico (a)	

Prefeitura do Município de Ibiporã Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Eportes, Recreação e Lazer

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, doravante denominada **“Concedente”**, e (nome do atleta), inscrito(a) no CPF/RG nº , doravante denominado(a) **“Beneficiário(a)”**, celebram o presente Termo de Adesão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro ao Beneficiário, com o objetivo de apoiar e fomentar o desenvolvimento de sua carreira esportiva**.**

CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES DE ADESÃO

O Beneficiário declara, para todos os fins legais:

1. Que é atleta da modalidade esportiva ;

2. Que possui anos de idade;

3. Quedispõe da documentação exigida para a concessão da bolsa, a saber:

;

4. Que não recebe qualquer outro tipo de apoio financeiro, público ou privado, destinado à mesma finalidade ou projeto esportivo.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O Concedente compromete-se a conceder ao Beneficiário, conforme selecionado:

· **BOLSA ATLETA**, no valor de R$;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

· **AUXÍLIO FINANCEIRO**, no valor de R$;

Os valores acima serão pagos mensalmente, durante todo o período de vigência do presente Termo de Adesão, mediante os procedimentos administrativos adotados pelo Concedente.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário compromete-se a:

I. Utilizar a Bolsa Atleta e o Auxílio Financeiro exclusivamente para fins relacionados ao desenvolvimento de sua carreira esportiva;

II. Manter o Concedente informado sobre qualquer alteração em sua situação esportiva, acadêmica ou pessoal que possa impactar o cumprimento deste Termo;

Prefeitura do Município de Ibiporã Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Eportes, Recreação e Lazer

III.Participar de eventos, treinamentos e competições esportivas, representando oficialmente a Prefeitura Municipal de Ibiporã;

IV. Apresentar relatórios periódicos ou comprovações, quando solicitados pelo Concedente, sobre o uso da bolsa e os resultados esportivos alcançados.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 6 - RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita**,** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis**.**

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Adesão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. As cláusulas aqui previstas são autônomas e independentes, de modo que a eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição não afetará a validade ou eficácia das demais.

Ibiporã, /_/2026.

Concedente:

(Prefeitura Municipal de Ibiporã)

Beneficiário:

(Nome do Atleta)

Prefeitura Municipal de Ibiporã

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail:esportes@ibipora.pr.gov.br

Eu, ,_portador do Rg. Nº e CPF_, atleta da modalidade de DECLARO, para os devidos fins que, até a presente data, () recebo () não recebo, Patrocínio Pessoal ou Bolsa de Incentivo Financeiro.

Observação: Em caso de recebimento, assinalar abaixo com X qual (is):

	Bolsa Atleta Federal
	Bolsa Atleta Estadual
	Patrocínio Privado

Ibiporã, de de 2026.

Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Ibiporã

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail: esportes@ibipora.pr.gov.br

Eu,_,

portador do Rg. Nº e CPF_, atleta da modalidade de DECLARO, para os devidos fins que, até a presente data, () participei () não participei, das disputas abaixo mencionadas, no ano de 2025 e 2026, a saber:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Nº	COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01		
02		
03		
04		
05		
Ibiporã, de de 2026.		
Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal		

Prefeitura Municipal de Ibiporã

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Rua João Barreto, 505 - Jardim Pérola - Ibiporã / PR – Telefone: (43) 3178-8459 - E-mail:esportes@ibiporã.pr.gov.br

Eu,_,

portador do Rg. Nº e CPF_, atleta da modalidade de DECLARO, para os devidos fins que estou ciente das normas vigentes que norteiam a concessão do Bolsa Atleta Municipal e/ou Auxílio Financeiro, concordando com todas as prerrogativas determinadas pelas leis vigentes.

Ibiporã, de de 2026.
Assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/31253/Ju9lIgkQvJkTDqF129RnWN3zRbcH5O93.pdf

Publicado por: Marcus Vinicius Guimarães Celestino
Código identificador: 6093adaa-0859-48ff-964e-95cb5a2fbb4f

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº086/2026

DECRETO Nº. 086, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 160/2025 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeado, **ARIOVALDO BARRA ROSA DE OLIVEIRA**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 8e9b85c4-4281-4416-b1d6-dfef191d5237

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 011/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **VANDERSON BATISTA PINHEIRO**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **03/03/2026 a 02/03/2027**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R$ 3.111,23 (três mil cento e onze reais e vinte e três centavos)**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 02 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: c1d14a45-1143-4fb4-b9a0-7b65c276844d

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 011/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **VALDINÉIA DOMICIANO ROSA**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **03/03/2026 a 02/03/2027**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R$ 3.598,58 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 02 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: b5d84448-b307-4d33-9b22-f5bf51d52ec9

PORTARIA Nº154/2026

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede Redução de Carga Horária para servidora de acordo com Parecer Médico Pericial da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 26, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 262, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos nº. 11566/2025 e nº 1452/2026, contendo o laudo da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR, a partir de 28 de janeiro de 2026, a carga horária semanal da servidora DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES, matrículas nº 37031 e 43281, ocupante do cargo de Professor Docente (atuando no Ensino Fundamental – anos iniciais), de 40 (quarenta) horas para 28 (vinte e oito) horas semanais, para acompanhamento da saúde de seu filho, conforme Parecer Médico Pericial emitido pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO após 01 (um) ano, contado da data de sua concessão, com término em 27 de janeiro de 2027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Código identificador: 91ace4aa-5560-49b4-b576-c17d3cfcb509

PORTARIA Nº173/2026

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Cessão de servidora integrante do Quadro do Magistério à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Ibiporã).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, da Lei Municipal Nº 2.432/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal Nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11545/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, no período de 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, a servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS**, matrícula **21781**, ocupante do cargo de Professor Docente, para desempenhar as funções do cargo junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiporã, entidade mantenedora da Escola João XXIII, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 69e1987a-353e-47cc-a1d1-9431517c4f96

PORTARIA Nº174/2026

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Cessão de servidora integrante do Quadro do Magistério à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Ibiporã).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, da Lei Municipal Nº 2.432/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal Nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3204/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, no período de 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, a servidora **DANIELLA BERTOLA TEIXEIRA**, matrícula **37201**, ocupante do cargo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais), para desempenhar as funções do cargo junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiporã, entidade mantenedora da Escola João XXIII, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: b9f31943-ad0a-4752-ae02-9938756dea1e

PORTARIA Nº181/2026

PORTARIA Nº. 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Suspende o processo admissional de candidata convocada para assumir o cargo de Educador Infantil, regido pela CLT, do Edital de Abertura Nº090/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o item 13.7. do edital de abertura do Teste Seletivo nº090/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o processo de admissão para o cargo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da candidata **ANA CAROLINE DOS SANTOS**, convocada por meio do Edital nº. 020/2026, referente ao **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital nº. 090/2025**, conforme justificativa constante nos documentos anexados ao Protocolo nº 1914/2026.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 606f61b0-7abf-4de6-ba2c-88509785c829

PORTARIA Nº183/2026

PORTARIA Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede horário especial para servidor estudante.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações,

CONSIDERANDO o regulamentado no Decreto nº 707/2012,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2319/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **51401**, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular do curso de graduação em Direito, às segundas-feiras e quartas-feiras, no período de 02 de março a 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º Estabelecer que, em razão da concessão do horário especial para cumprimento do Estágio Curricular, a servidora deverá proceder à reposição integral das horas correspondente à sua carga horária regular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Código identificador: 1bbfe38e-06d4-48e8-bfc9-8cc05a43445f

PORTARIA Nº184/2026

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2025, por meio do Ofício nº. 002/2026 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº.765 de 23 de dezembro de 2025, que suspende os prazos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite na Administração Pública Direta Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de março de 2026, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025**, instaurado pela Portaria nº 986, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 09 de dezembro de 2025, em razão de a comissão não ter tido tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, postergando-se, assim, a lavratura do termo de conclusão do processo para 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 2fe6a92f-a6a5-4f92-9fdd-1a7e3ea003ef

PORTARIA Nº185/2026

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Designa servidora para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão e altera lotação.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4096/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 09 de fevereiro de 2026, a servidora **FRANCIELY MIDORI BUENO DE FREITAS CARVALHO**, matrícula **49661**, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão de Programas de Saúde, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FC-4, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. Altera a lotação da servidora para o Departamento de Atenção Primária à Saúde, Divisão de Programas de Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº826 de 19 de dezembro de 2023, que designou VANESSA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 42671, como Chefe da Divisão de Programas de Saúde.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: d7fac824-c616-42cf-962a-65b760685fb4

PORTARIA Nº186/2026

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Designa servidora para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão e altera lotação.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4096/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 09 de fevereiro de 2026, a servidora **EMANUELY NAYARA RODRIGUES SEMPREBON**, matrícula **41351**, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão de Fisioterapia, do Departamento Complementar de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FC-4, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. Alterar a lotação da servidora para o Departamento Complementar de Saúde, Divisão de Fisioterapia, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº876 de 23 de outubro de 2025, que designou FRANCIELY MIDORI BUENO DE FREITAS CARVALHO, matrícula 49661, como Chefe da Divisão de Fisioterapia.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 9ccd6633-c9d5-4beb-8f2c-d7a56d4357ee

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

PORTARIA Nº187/2026

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Designa empregada pública para exercer a Função de Confiança de Coordenadora do CAPS Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4780/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a empregada pública **ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA**, matrícula **91231**, para responder pela Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS Infantil), da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FC-5, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 7001c777-ba03-4492-84b4-8592994519d0

PORTARIA Nº188/2026

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Torna público relação de servidor em Processo de Readequação Funcional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 36, Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 11, do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que regulamenta o processo de Reabilitação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de servidores em Restrição Funcional, para fins de Readequação Funcional, após avaliação pericial, em decorrência de tratamento de saúde, a fim de que desempenhem exclusivamente as atividades restritas e especificadas no Comunicado Interno emitido pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional (DGSO), com efeito retroativo, conforme descrito a seguir:

Prot.	Matr.	Nome	A partir de:	Duração	Tipo de Readequação
38643/2025	20271	ADAIR ALVES DE LIMA	05/02/2026	180 dias	Readequação Funcional Temporária

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

35989/2025	26611	ANGELA CASTURINA GONCALVES	02/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
1000/2026	45371	CAROLINA FAVARETTO SANTOS	08/01/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
1946/2026	18201	CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA	24/02/2026	02 anos	Prorrogação da Readequação Funcional Definitiva
1950/2026	19361	CLEUSA APARECIDA GRANA DE OLIVEIRA	24/02/2026	02 anos	Prorrogação da Readequação Funcional Definitiva
1008/2026	26471	HELENI ROSA LORENCO	19/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
2050/2026	31521	IRACI LIMA BOAVENTURA BALDINI	02/03/2026	02 anos	Prorrogação da Readequação Funcional Definitiva
1677/2026	90561	JANAINA DE LOYOLA CORDEIRO CURI CASETTA	03/03/2026	180 dias	Readequação Funcional Temporária
2110/2026	47261	JENIFER GABRIELE PRADO RIBEIRO	27/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
3699/2026	46281	JULIO CESAR ALVES ARIAS	24/02/2026	180 dias	Readequação Funcional Temporária
3017/2026	26921	LUCIA BARAN SHIMIZU	26/02/2026	02 anos	Prorrogação da Readequação Funcional Definitiva
36221/2025	45351	MARIANGELA GARCIA FAVONI	06/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
36613/2025	41681	MARLI ADRIANA MARCHINI ARASE	02/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
1049/2026	18871	PAULO ROGERIO NARCISO	10/02/2026	01 ano	Readequação Funcional Temporária
883/2026	38901	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	30/01/2026	180 dias	Readequação Funcional Temporária

Art. 2º. Os servidores serão reavaliados periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 06536234-a26a-4d1f-be0e-b8983f440653

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO N°. 82/2026

DECRETO N°. 82/2026, DATADO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 10790/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos **Lotes nºs: 7,7A**,**8,8A,9,9A** (SETE, SETE-A, OITO, OITO-A, NOVE, NOVE-A) medindo cada um 1.500,00M² (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), matrículas nºs: 31.645 (7), 31.646 (7-A), 31.640 (8), 31.641 (8-A), 31.643 (9), 31.644 (9-A) da Quadra nº ”03” (CINCO), DO CONDOMINIO RESIDENCIAL MARAJOARA, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 7,7-A,8,8-A,9,9-A..... MEDINDO 9.000,00M²

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Renato Aparecido Chagas Mazzini
Código identificador: f4111fc9-e94d-4fbb-8067-14759072124e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 1255/2026 – Processo Inexigibilidade nº 01/2026 referente a **Contratação de serviço de palestra presencial, com o tema "Turismo Cultural e suas possibilidades para o desenvolvimento territorial", a ser ministrada pela palestrante Cirlene Soares, no âmbito da 4ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, com foco em Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme proposta apresentada,** com fundamento no Parecer Jurídico 27/2026 - PGM de 26/02/2026, **e no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:**

AL VIAGENS LTDA, vencedora do lote 01 com valor de **R$ R$ 6.000,00.**

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 0d501001-3d60-4ef8-84df-27872a67b294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 1256/2026 – Processo Inexigibilidade nº 02/2026 referente a **Contratação de empresa especializada na confecção de figurinos cênicos, incluindo o fornecimento de todos os tecidos e insumos necessários, destinados à realização do espetáculo Paixão de Cristo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, bem como para possível reutilização em apresentações futuras, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021,** com fundamento no Parecer Jurídico 030/2026 - PGM de 27/02/2026, **e no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:**

LUROKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, vencedora do lote 01 com valor de **R$ R$ 24.260,00.**

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 9abf3476-519f-4813-b706-068cc6a5744d

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 91/2.025, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 29/2.026, nº 30/2.026 e nº 31/2.026 decorrente do Processo Administrativo nº 1.173/2.025, Pregão Eletrônico nº 91/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente o Servidor Guilherme Vicentine Junior, matrícula nº 39171, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 1.173/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 91/2.025 **- Protocolo n**º 11.728/2.025.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2.027.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
29/2.026	D.S.F. Materiais de Construção Ltda CNPJ/MF: 59.599.809/0001-24	R$ 83.406,55
30/2.026	LP Campos Mat. Elétricos e de Construção Ltda CNPJ/MF: 52.856.104/0001-04	R$ 95.922,35
31/2.026	Cardoso & Saito Ltda CNPJ/MF: 01.949.116/0001-34	R$ 2.287,80
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2.025		**R$ 181.616,70**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

554	08.002.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	**SECRETARIA**
Rafael Alves da Silva (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Guilherme Vicentine Junior (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 84ea6781-7aa6-4bdc-8cb4-a5720aaa3a49

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 35/2.025, cujo objeto é a Aquisição de livreto do Proerd, impressão, montagem e encadernação de apostilas do projeto decola e pasta individual do aluno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores do Contrato nº 32/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 1053/2.025, Pregão Eletrônico nº 35/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, para promover a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Selma Fabiana Bulitini Piedade, matrícula nº 47861, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Simone Aparecida de Andrade Vallini, matrícula nº 50111, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2.026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ n° 46.368.092/0001-68.

Proc. Adm. nº 1053/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 35/2.025 – **Contrato nº** 32/2.026 **- Protocolo nº** 41.823/2.025.

OBJETO: Aquisição de livreto do Proerd, impressão, montagem e encadernação de apostilas do projeto decola e pasta individual do aluno.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.272,00 (dezoito mil duzentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2.027.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
286	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Selma Fabiana Bulitini Piedade (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Simone Aparecida de Andrade Vallini (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã, 27 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 5da62c6b-7088-4635-98b7-bd767e93a5e9

TERMO DE APOSTILAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto do Termo de Apostilamento: Alteração de Fiscais - **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde - **Protocolo nº** 5.610/2.026.

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

· A substituição dos Fiscais dos Contratos abaixo relacionados.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	RETIRAR	INCLUIR
Dispensa nº 04/2.024	Contratação de prestação de serviços de odontologia junto ao CISMEPAR através de Dispensa.	Contrato nº 19/2.024	Amanda Oliveira Machado Piolla – Matrícula nº 90411	Carla Macedo Gomes Armelin – Fiscal Suplente – Matrícula nº 35471 - Manter os demais fiscais
Dispensa nº 16/2.025	Solicitação de Dispensa para substituição do atual processo de Dispensa 29/2020 que tem como objeto A Contratação do CISMEPAR para a parceria no transporte fora do Município (TFD) para pacientes do SUS.	Contrato nº 200/2.025	Amanda Oliveira Machado Piolla – Matrícula nº 90411	Carla Macedo Gomes Armelin – Fiscal Suplente – Matrícula nº 35471 - Manter os demais fiscais

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Pregão Eletrônico nº 03/2.026	Contratação de empresa(s) para realização de exames de apoio diagnóstico, para o Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã - CREMI, na especialidade de otorrinolaringologia declarados mal sucedidos do Pregão 37/2.025.	Contrato nº 13/2.026	Amanda Oliveira Machado Piolla – Matrícula nº 90411	Carla Macedo Gomes Armelin – Fiscal Suplente – Matrícula nº 35471 - Manter os demais fiscais
Pregão Eletrônico nº 32/2.025	Contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Unidades De Saúde Do Municipio De Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.	Contrato nº 108/2.025 Contrato nº 109/2.025	Amanda Oliveira Machado Piolla – Matrícula nº 90411	Carla Macedo Gomes Armelin – Fiscal Suplente – Matrícula nº 35471 - Manter os demais fiscais

2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

2.1. Fazem parte integrante do presente termo, os Contratos originais disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município Ibiporã.

3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições dos Contratos em epígrafe que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Ibiporã, 03 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: fc282684-33c4-41c3-bb32-6d05a5b0fbd2

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026-CMI

Processo Administrativo nº.: 008/2026
Inexigibilidade nº.: 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2026, inclusive Termo de Referência, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R$ 5.380,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais), referente à contratação da empresa “Supra Cursos – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública”, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua Pres. John Kennedy, 395, Centro, Jataizinho-PR, CEP: 86210-000, para ministrar curso de capacitação técnica para assessoras parlamentares da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 3 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 008/2026
Inexigibilidade nº.: 006/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2026

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "Supra Cursos – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua Pres. John Kennedy, 395, Centro, Jataizinho-PR, CEP: 86210-000

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para assessoras parlamentares da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.

Valor total: R$ 5.380,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*01.001.01.031.0001.2003.**3.3.90.39.00.00***

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 3 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: d0d2e88b-5468-421f-a1af-7b45e83c3826

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: AMARAL & AGUIAR LTDA - CNPJ: 15.174.230/0001-44.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
991/2026	Pregão nº 06/2026	07/2026	550/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e ferramentas, com fornecimento de peças

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os bens/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.050,00 (quarenta e um mil, cinquenta reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	MARCOS ROBERTO PEREIRA

DATA DA ASSINATURA:03 de março de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 9e998819-c76c-4d70-aa7d-2b2dd1136ab6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: 46.255.201 GESSI BARBOZA - CNPJ: 46.255.201/0001-30.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
991/2026	Pregão nº 06/2026	08/2026	550/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e ferramentas, com fornecimento de peças

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os bens/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.100,00 (trinta e um mil, cem reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	MARCOS ROBERTO PEREIRA

DATA DA ASSINATURA:03 de março de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 8a1de1b8-9e9f-475a-9756-e39f86b1a5ce

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-03T19:00:00-0300